

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL SEMSA Nº. 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** para **contratação de pessoal**, com vistas à contratação temporária de profissionais na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA e DIARISTA 40 HORAS/SEMANAIS e ENFERMEIRO PLANTONISTA/DIARISTA**, para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA** para atuar nos âmbitos da **Secretaria Municipal de Saúde em caráter excepcional e emergencial (Em atendimento a substituição dos contratos que se encerram e ao período de alta temporada no Município com aumento de demandas)** com fulcro na Lei Municipal Nº. **3757/2014** e no Processo Administrativo **Nº.27.475/2025** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado emergencial, com validade do Edital de 01 (um) ano contados a partir da publicação da homologação do Resultado Final e/ou assinatura do primeiro contrato, sendo os contratos firmados por 06 (seis) meses podendo ou não ser renovado por igual período, a critério da Administração Direta.

**1.2** Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio de Portaria/SEMSA Nº 325/2025 e publicada no DOM-ES, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação, nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá participar do Processo Seletivo.

**1.3** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

**1.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e requisitos mínimos

exigidos para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata ou de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a convocação e entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para o exercício de suas atribuições.

**1.7** O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

**1.8** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

**1.9 Fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, o candidato que teve seu contrato rescindido pela Administração deste Município de Guarapari nos últimos 02 (dois) anos, por: • Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e/ou Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, sendo identificada alguma inscrição que se enquadre neste item, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**;

## **2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:

2.2

| <b>QUADRO I</b>                                                                        |                 |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                                                                    | <b>Nº Vagas</b> | <b>Remuneração 40 horas/semanais</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Requisito Mínimo</b>                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA/DIARISTA)</b><br><b>*para atuação na UPA 24h</b> | 20 + PCD + CR   | Salário base: R\$1.798,11 (Um mil e setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) -<br><i>**O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.</i> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES);</li><li>• Experiência mínima de 06 meses em Urgência e Emergência;</li></ul> |

|                                           |               |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIARISTA)</b>   | 15 + PCD + CR | Salário base: R\$1.798,11 (Um mil e setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) - <i>**O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.</i> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES);</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ENFERMEIRO (PLANTONISTA/ DIARISTA)</b> | 08 + PCD + CR | Salário base: R\$3.505,29 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) - <i>**O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.</i> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES);</li> <li>• Experiência mínima de 06 meses em Urgência Emergência;</li> <li>• Curso de classificação de risco - Protocolo de Manchester. Instituição certificadora: Grupo Brasileiro de Classificação de Risco - GBCR Segunda edição, versão 03 Realizado ou atualizado nos últimos três anos.</li> </ul> |

### 3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1** Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

**3.2** Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.3 Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.**

**3.4** As convocações destinadas às pessoas com deficiência **ocorrerão na 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações**, e assim sucessivamente.

**3.5** Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

**3.6** Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

**3.7** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

**3.8** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

**3.9** As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

**3.10** O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**3.11** No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

**3.12** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

**3.13** O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau o nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas e provável causa da deficiência.

**3.14** Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

**3.15** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.**As atribuições dos cargos para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**, abaixo:

| <b>QUADRO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimento de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades; Ministrando medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os; Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem; Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente; Exercer atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, prevista legalmente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento Unidade; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função. |

## ENFERMEIRO

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Prestar assistência a pacientes. Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar à desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem.

Orientar paciente, família e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população. Exercer suas atividades profissionais na Atenção Primária à Saúde;

Caso seja necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das **08:30h às 11:30h e de 13h às 16h**, conforme **Cronograma –ANEXO I**.

**5.2** A inscrição será gratuita e o edital estará disponível no *site* da PMG ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) e DOM-ES- Diário Oficial dos Municípios.

**5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

**5.3.1** São requisitos mínimos para **assumir a vaga pleiteada**:

- a.** Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- b.** Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c.** Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- d.** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- e.** Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- f.** Comprovação de vacinação contra COVID-19
- g.** Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital.

**5.4** A inscrição deverá ser efetuada na Faculdade Anhanguera ( AV. Governador, Rod. Jones dos Santos Neves, 1000 – Lagoa Funda, Guarapari-ES – Cep. 29214-005 – Horário: 08:30h às 11:30h e de 13h às 16:00h., mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, **devendo a mesma ser preenchida com letra legível**, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a.** Documento de identificação com foto e/ou CPF, nos termos da lei;
- b.** Registro no Conselho de Classe correspondente (COREN-ES);
- c.** Comprovante de escolaridade (diploma ou carteira do COREN-ES válida)
- d.** Comprovante de cursos/títulos, conforme – QUADRO III e QUADRO IV, se tiver;
- e.** Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3.
- f.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

**\*Não serão disponibilizadas fichas de inscrição para os candidatos, que deverão trazer a ficha devidamente preenchida para efetivação da inscrição.**

**5.5** Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope **sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:**

- a. Nome completo do candidato;
- b. Telefone para contato;
- c. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição.
- d. Identificação do Cargo pretendido.
- e. Data de Nascimento

**5.6** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

**5.7** O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

**5.8** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

**5.9** A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **SERÁ EXCLUSIVA DO CANDIDATO, não cabendo ao agente administrativo que efetuar a inscrição avaliar os documentos entregues, no ato da inscrição.**

**5.10** As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

**5.11** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que o último caso deve haver o reconhecimento em firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda, ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

**5.12** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**5.13** – Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste Processo Seletivo.

**5.14** - Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

**5.15** **Será aceita apenas 01 (uma) inscrição para cada candidato, o candidato que fizer duas ou mais inscrições será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

| <b>QUADRO III</b>                      |                                                              |                                        |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Descrição TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> |                                                              | <b>Pontuação Máxima<br/>100 pontos</b> |
| 01                                     | Tempo de Serviço                                             | 40 pontos                              |
| 02                                     | Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. | 60 pontos                              |

|                             |                                                              |                                              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                             | <b>Total Final</b>                                           | <b>100 pontos</b>                            |
| <b>Descrição ENFERMEIRO</b> |                                                              | <b>Pontuação Máxima</b><br><b>100 pontos</b> |
| 01                          | Tempo de Serviço                                             | 30 pontos                                    |
| 02                          | Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. | 70 pontos                                    |
|                             | <b>Total Final</b>                                           | <b>100 pontos</b>                            |

**6.1** A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO IV**.

**6.1.1 Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.**

| <b>QUADRO IV</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Técnico em Enfermagem Plantonista/UPA</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Qualificação</b>                                                                  | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Tempo de Serviço<br>(Máximo de 40 Pontos)                                            | Tempo de Serviço na área pleiteada como "Técnico em Enfermagem em Urgência e Emergência e/ou área Hospitalar": para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.                                                                                                                                    | 40 pontos               |
| Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada<br>(Máximo de 60 Pontos) | Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado).<br>*Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020;<br>Para os cursos que ha necessidade de atualização – será necessário estar atualizado conforme legislação vigente. | 30 pontos               |
|                                                                                      | Curso em Urgência e Emergência com carga horária mínima de 100 horas (apenas 01 título será considerado)(Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)                                                                                                                                                                         | 20 pontos               |
|                                                                                      | Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 40 horas.(apenas 01 título será considerado) (Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)                                                                                                                                                                                | 10 pontos               |
|                                                                                      | <b>Pontuação Máxima</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100 pontos</b>       |
| <b>Técnico em Enfermagem Diarista</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>Qualificação</b>                                                                  | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Tempo de Serviço<br>(Máximo de 40 Pontos)                                            | Tempo de Serviço na área pleiteada como "Técnico em Enfermagem: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.                                                                                                                                                                                   | 40 pontos               |
| Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada<br>(Máximo de 60 Pontos) | Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado).<br>*Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020;<br>Para os cursos que ha necessidade de atualização – será necessário estar atualizado conforme                     | 30 pontos               |

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|                                                                                      | legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
|                                                                                      | Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada com carga horária mínima de 100 horas (apenas 01 título será considerado)(Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020) | 20 pontos               |
|                                                                                      | Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 40 horas.(apenas 01 título será considerado) (Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)                                                  | 10 pontos               |
|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Enfermeiro Plantonista/Diarista</b>                                               |                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>Qualificação</b>                                                                  | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Tempo de Serviço<br>(Máximo de 30 Pontos)                                            | Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: (Em Urgência e Emergência e/ou área hospitalar): para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.                     | 30 pontos               |
| Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada<br>(Máximo de 70 Pontos) | Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização na área pleiteada com duração mínima de 360 horas (após a conclusão da Graduação no Curso de Enfermagem); Concluído - (apenas 01 título será considerado)                                                | 30 pontos               |
|                                                                                      | Curso em Urgência e Emergência com duração igual ou superior a 200 (duzentos) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição após a conclusão da graduação na área da enfermagem e a partir do ano de 2020)                     | 20 pontos               |
|                                                                                      | Curso na função pleiteada com duração de 41 (quarenta e uma) horas à 199 (cento e noventa e nove) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição a partir do ano de 2020).                                                      | 15 pontos               |
|                                                                                      | Curso na função pleiteada com duração entre 20 (vinte) horas a 40 (quarenta) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição a partir do ano de 2020).                                                                           | 05 pontos               |
|                                                                                      | <b>Pontuação Máxima</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>100 pontos</b>       |

## 6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

**6.2.1** A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO IV, sendo cada documento considerado uma única vez, não sendo aceito a soma de carga horária de vários cursos para atingir a carga horária mínima exigida no Edital. A pontuação não excederá o limite máximo de 60 (sessenta) pontos, para a função de Técnico em Enfermagem e 70 (setenta) pontos para a função de Enfermeiro.

**6.2.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.**

**6.2.3** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

**6.2.4** Os cursos com emissão de "certificado online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

**6.2.5 Não serão pontuados em hipótese alguma para critérios de desempate, os títulos e comprovantes de experiência que atingirem pontuação maior que o exigido no Edital.**

### **6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.3.1** Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Porém, para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado.

**6.3.2** O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

- a. **Na Administração Pública:** certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b. **Na Iniciativa Privada:** a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, que ateste a vigência do contrato até a presente data, que possa ser identificado de FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual.
  - b.1.** Em caso de apresentação de Carteira Digital, o documento deverá estar assinado digitalmente pela DataPREV com data atual (rodapé da carteira); Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) (em aberto) será considerado para fins de comprovação de tempo de serviço a última remuneração; Será aceito somente se estiver especificado a função exercida, conforme a vaga pleiteada que o candidato deseja ocupar;
  - b.2.** Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

**6.3.3** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

**6.3.4** Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

**6.3.5** As declarações para comprovação de vínculo e tempo de serviço, deverão conter: Declaração ou atestado de tempo de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo:

- Nome completo do profissional;
- Cargo/função exercida;
- Período (data de início e término);
- Jornada de trabalho (semanal ou mensal);
- Descrição sumária das atividades desempenhadas.

- Carimbo oficial da instituição - Nome da instituição (empresa, hospital, órgão público etc.) - CNPJ (se aplicável) - Nome e cargo da pessoa que assina (em todos os casos)

Toda documentação deverá estar legível, com datas claras, e será aceita apenas se compatível com a área de atuação exigida para o cargo pleiteado.

## 6.4 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.4.1** A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

**6.4.2** O resultado final da classificação do candidato será divulgado no DOM/ES e no *site* da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) , conforme cronograma **ANEXO I**.

## 7. DO DESEMPATE

**7.1** Nos casos de empate na classificação, **o desempate** obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**Obs: Somente para critério de desempate em casos que o candidato atingiu a mesma soma de tempo de serviço e títulos, não haverá acréscimo de pontuação para nenhum caso.**

## 8. DA REVISÃO – RECURSO

**8.1** O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a)** Preencher **ANEXO III (Ficha de Recurso)**;
- b)** Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c)** Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- d)** Conter nome completo e assinatura do candidato e vaga pleiteada;
- e)** O pedido de recurso poderá ser realizado por procuração conforme item 5.12.

**8.2** Não serão aceitos pedidos recursos por via postal, fax, e-mail ou por qualquer meio que não seja previsto neste edital.

**8.3** Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto deste item, assim como aqueles cujo teor desrespeitem a comissão examinadora, serão preliminarmente indeferidos.

**8.4** No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

**8.5** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, no *site* da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) e DOM conforme cronograma do **ANEXO I**.

**8.6** Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

**8.7** Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

**8.8** O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquicaba,

Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.

## **8.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**9.2** O acompanhamento das convocações será de inteira responsabilidade do candidato, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DOM-ES.

**9.3** O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará no reposicionamento do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, sendo todos os candidatos classificados, convocados e reposicionados, será feita nova classificação de reposicionamento, divulgada no DOM-ES e no site da Prefeitura, caso o candidato reposicionado não compareça na nova convocação será **Eliminado**.

**9.4 Em caso de nomeação de concursado** para as funções ofertadas neste certame, os contratos deste Processo Seletivo Simplificado **serão rescindidos de forma unilateral**.

**9.5** As convocações **poderão ser interrompidas a qualquer momento**, não sendo necessário atingir o total de vagas ofertadas neste Edital, **se houver nomeação de concursado para as funções ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado**.

## **10. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.**

**10.1** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

**10.2** Tendo em vistas o caráter urgente e imediato do presente PSS, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato que possa entrar em exercício imediato na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

**10.3** No ato da designação o candidato deverá apresentar obrigatoriamente no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018, **na falta de algum documento descrito abaixo, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO:**

- f. Carteira de identidade;
- g. CPF;
- h. Comprovante de Regularidade de CPF;
- i. Título de Eleitor (frente e verso);
- j. Comprovante de votação/quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- k. Carteira de Trabalho (frente e verso);
- l. Nº PIS/PASEP;
- m. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- n. Comprovante de residência atualizado;
- o. 01 (uma) foto 3x4;
- p. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade na validade;
- q. Certidão de nascimento ou casamento;
- r. Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- s. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
- t. Comprovante de escolaridade (Diploma equivalente ao grau de escolaridade exigido);
- u. Exame Admissional (ASO);

- v. Comprovante de vacinação Covid-19;
- w. Certidão de antecedentes criminais;
- x. Declaração de acúmulo de cargos;
- y. Declaração de bens;
- z. Declaração em cumprimento a Lei da Ficha Limpa;
- aa. LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- bb. O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

**10.4** O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **conforme o inciso 1º. Art. 4º da Lei Municipal 3757/2014, mediante autorização expressa do Chefe do Poder executivo, seletivo.**

**10.4.1** Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, não sendo obrigatório a renovação de todos os contratos.

**10.4.2** O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

**10.5** A fiscalização durante o período de trabalho se dará **pela Chefia Imediata** a que o servidor estiver subordinado.

**10.6** O profissional contratado, na forma deste Edital SEMSA, terá avaliado seu desempenho pela Chefia Imediata, a qualquer momento fazendo a avaliação com formulário próprio a cada 03 (três) meses.

**10.7** Com o objetivo de garantir o acompanhamento do desempenho profissional e a qualidade do serviço público ofertado, trimestralmente a Unidade de Saúde promoverá o processo de avaliação desses profissionais, por meio de instrumento de Avaliação de Desempenho (anexo IV), para que seja feita a análise da atuação de cada servidor.

**10.8** A avaliação tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

**10.9** A avaliação será composta por um instrumento avaliativo que contém questões específicas sobre o desempenho do servidor, com a atribuição de notas de 01 à 05, totalizando 75 pontos.

**10.10.** Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação.

**10.11.** O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe (preferencialmente gerente e coordenador), assinado conjuntamente por eles e após entregue ao servidor para ciência.

**10.12.** Constatado o desempenho insuficiente, ou seja, nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório e ampla defesa do servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

**10.13.** Na hipótese do item 10.12, o servidor não poderá celebrar novo contrato com a Prefeitura de Guarapari, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Guarapari/ES

**10.14** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, **a rescisão por motivos disciplinares, e falta de assiduidade e mais de 03 faltas injustificadas por mês, se dará pela Prefeitura Municipal de Guarapari, com indicação da Chefia Imediata.**

**10.15** Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

- c. Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior;
- d. Para consideração do critério de assiduidade, 03 (três) faltas não justificadas no mesmo mês implicará na rescisão unilateral do contrato.

**10.16** Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado(quando solicitado pelo candidato);
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (conforme itens 10.12 ,10.14 e 10.15 deste Edital);
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- f) Quando não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- g) Quando houver nomeação de servidor concursado para a mesma função.

**10.17** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Guarapari-ES.

**10.18** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal – Decreto; Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental;

**10.19** O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

**11.1** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

**11.2** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 11.3** No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- 11.4** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.5** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6** Havendo evidências de entrega de documentos falsos de algum candidato, a inscrição com todos os documentos entregues no ato da inscrição serão encaminhados a Procuradoria do Município para proceder com as providências cabíveis, e sendo constatado irregularidades, fica este impedido de participar do certame, bem como de outros que o Município realizar.
- 11.7** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 11.8** Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 11.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS, sendo registrados em ATA e devidamente assinados pelos componentes da Comissão.
- 11.10** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.
- 11.11** Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 5.4.
- 11.12** Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.
- 11.13** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação e de acordo com a necessidade do serviço. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.
- 11.15** Em nenhuma hipótese haverá devolução ao candidato de documentos referente a comprovação de títulos, experiência profissional e demais documentos entregues no ato da inscrição.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

**LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU**

Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO**

| <b>PUBLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                           | <b>DATA/PERÍODO</b>               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.                                                                                                                                                     | 24 de novembro de 2025            |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.                                                                                                                                                             | 24 de novembro de 2025            |
| Prazo Recurso Edital.                                                                                                                                                                       | 24 de novembro de 2025            |
|                                                                                                                                                                                             |                                   |
| Local das Inscrições: Faculdade Anhanguera ( AV. Governador, Rod. Jones dos Santos Neves, 1000 – Lagoa Funda, Guarapari-ES – Cep. 29214-005 – Horário: 08:30h às 11:30h e de 13h às 16:00h. | Dias: 25 à 26 de novembro de 2025 |
| Divulgação da classificação inicial dos candidatos.                                                                                                                                         | 12 de dezembro de 2025            |
|                                                                                                                                                                                             |                                   |
| Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 16:00h.                                                   | 12 de dezembro de 2025            |
| Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos.                                                                                                                | 17 de dezembro de 2025            |
| Convocações a partir de                                                                                                                                                                     | 17 de dezembro de 2025            |
| As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG e Diário Oficial do ES.                                                  |                                   |

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 002/2025****Nº DE INSCRIÇÃO:**-----**NOME DO CANDIDATO****Cargo do Candidato:**\_\_\_\_\_ **Data de Nascimento:**  
\_\_\_\_\_**Vaga PCD : Sim( ) Não( )****Doc. Identificação:** Nº \_\_\_\_\_**Endereço:**\_\_\_\_\_**Nº** \_\_\_\_\_**Município:**\_\_\_\_\_ **Bairro:**\_\_\_\_\_**UF:**\_\_\_\_\_**Telefones (s) Fixo:**\_\_\_\_\_**Celular:**\_\_\_\_\_**Email:**\_\_\_\_\_

Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo do Responsável** por receber a Ficha de Inscrição.**Nº de Laudas:** -----

-----cortar-----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 002/2025****Nº DE INSCRIÇÃO:**

-----

**NOME DO CANDIDATO:****Data:**\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

/\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo do Responsável** por receber a Ficha de Inscrição.**Nº de Laudas:** -----

**ANEXO III**

**FICHA DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO PSS – EDITAL SEMSA Nº Nº 002/2025**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CARGO DO CANDIDATO:**

Argumentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição Nº \_\_\_\_\_.**

**Guarapari, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IV**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - DT – EDITAL Nº 002/2025**

| Nº | Prática Avaliada                                                                                                                                                                                                                                    | Desempenho |    |    |    |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----|----|----|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     | 01         | 02 | 03 | 04 | 05 |
| 01 | Assiduidade e pontualidade: Não se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete, é assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho                                                       |            |    |    |    |    |
| 02 | Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho                                                               |            |    |    |    |    |
| 03 | Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia                                                                                                                                   |            |    |    |    |    |
| 04 | Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades                                                                                                                                    |            |    |    |    |    |
| 05 | Qualidade de trabalho: A qualidade do trabalho entregue se sobressai sendo satisfatório, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas                                         |            |    |    |    |    |
| 06 | Produtividade: Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor                                                                                      |            |    |    |    |    |
| 07 | Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.                                                             |            |    |    |    |    |
| 08 | Conhecimento do trabalho e Determinação: Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las. Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho           |            |    |    |    |    |
| 09 | Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho |            |    |    |    |    |
| 10 | Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente                                                                       |            |    |    |    |    |
| 11 | Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando re-trabalho                                                                                                                       |            |    |    |    |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 12 | Qualidade do atendimento e Relacionamento pessoal: Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do cidadão. Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos |  |  |  |  |  |
| 13 | Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos                        |  |  |  |  |  |
| 14 | Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências                                             |  |  |  |  |  |
| 15 | Controle emocional: Possui total controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e situações                                              |  |  |  |  |  |
|    | SUBTOTAL                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |

Orientações para preenchimento da avaliação:

Marque X na coluna 1 se a resposta for “Péssimo” ou “Nunca”;

Marque X na coluna 2 se a resposta for “Ruim” ou “Quase Nunca”;

Marque X na coluna 3 se a resposta for “Regular” ou “Algumas Vezes”;

Marque X na coluna 4 se a resposta for “Bom” ou “Quase Sempre”;

e Marque X na coluna 5 se a resposta for “Excelente” ou “Sempre”.